



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2632 de 22 de Julho de 2019.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

91-03.02.08.244.0005.2.029.339049.01.5100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	4.000,00
88-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
119-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
267-05.01.04.123.0013.2.013.339092.91.1100000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>301.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

396-09.03.10.302.0020.2.051.449052.01.3600000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
366-09.02.10.301.0019.2.045.449052.01.3600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	24.000,00
185-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	273.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>301.000,00</b>

**Art. 3º** – Ficam transpostos e transferidos recursos no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018, conforme segue:

197-04.02.12.365.0009.2.069.319113.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
208-04.02.12.365.0009.2.092.319113.02.2740000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
517-14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	12.000,00
514-14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
124-03.02.08.244.0006.2.034.339030.05.5000094	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
477-12.01.04.122.0025.2.010.319016.01.1100000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOA CIVIL	1.000,00
452-11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	46.000,00
453-11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
353-09.02.10.301.0019.2.044.319005.01.3010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
347-09.02.10.301.0019.2.044.319005.01.3010000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.000,00
328-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
327-09.01.10.122.0018.2.040.319011.01.3100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	66.000,00
318-08.01.15.452.0017.2.082.339046.01.1100000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00
312-08.01.15.452.0017.2.082.319005.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.000,00
8-01.01.04.122.0002.2.004.339049.01.1100000	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000,00
148-04.01.12.122.0008.2.064.339039.01.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15.000,00
150-04.01.12.122.0008.2.064.449052.01.0000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>238.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo


**Art. 4º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de transposições e remanejamentos no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

207-04.02.12.365.0009.2.092.319094.02.2740000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
196-04.02.12.365.0009.2.069.319094.02.2730000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
519-14.01.27.122.0027.2.090.449051.01.1000065	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
133-03.02.08.244.0006.2.034.449052.05.5000094	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
479-12.01.04.122.0025.2.010.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. SERVIDOR E MILITAR	1.000,00
465-11.01.04.122.0023.2.009.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
348-09.02.10.301.0019.2.044.319011.01.3010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	101.000,00
324-08.01.15.452.0017.2.083.449052.01.1100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
6-01.01.04.122.0002.2.004.339008.01.1100000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN. SERVIDOR E MILITAR	1.000,00
179-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
227-04.02.12.365.0009.2.094.449052.01.2130000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>238.000,00</b>

**Art. 5º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 22 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de Julho de 2019 – 55º ano de emancipação político-administrativa do município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

  
**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
Secretário de Finanças